



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 001/2019

A Câmara Municipal de Franciscópolis– MG torna público que fará realizar no dia 04 de fevereiro de 2019 às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Temporária de Licitação desta Câmara Municipal , Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, procedimento autuado sob o nº 001/2019, tipo menor preço, para aquisição parcelada de combustíveis, necessários à manutenção do veículo pertencente à Câmara Municipal para o exercício de 2019, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10520/02.

1 – OBJETO

Contratação do fornecimento parcelado de combustíveis, necessários à manutenção do veículo que presta serviços ao Poder Legislativo, durante o exercício de 2019.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, a publicação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada do Edifício Sede da Câmara Municipal de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais. Os interessados deverão retirar o edital junto à Comissão Temporária de Licitação, localizada na Avenida Presidente Kennedy n.º 161-A, centro, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 02.694.452/0001-46
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015
CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

2.3 – Integram o presente Edital:

- a) Planilha de Especificações (Anexo I);
- b) Modelo de Recibo do Edital (Anexo II);
- c) Minuta de Contrato (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração não Emprega Menor – pessoa jurídica (Anexo IV);
- f) Modelo de Proposta Comercial (Anexo V).

3 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação e a proposta deverão ser entregues na Câmara Municipal de Franciscópolis– MG na sala de Licitações, localizada na Avenida Presidente Kennedy n.º 161-A, centro, na cidade de Franciscópolis, até às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, em envelopes separados e lacrados, contendo a identificação do licitante e também os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PROCESSO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PROCESSO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROPONENTE:

3.1 – Envelope nº 2 - Da Documentação:

Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal. O



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 02.694.452/0001-46
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015
CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do item 3.1 deste Edital.

3.1.1 – Caso o licitante não compareça ao certame, poderá apresentar documento de credenciamento de seu representante com respectiva identificação;

3.1.2 – **A documentação relativa à CAPACIDADE JURÍDICA, consistirá:**

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.3 – A documentação relativa à **IDONEIDADE FINANCEIRA** constituirá em:
Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura da presente licitação.

3.1.4 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** constituirá em:

- a)** Prova de regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b)** Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.
- c)** Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- f)** Certidão conjunta de quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de comprovante do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (modelo IV, em anexo).

3.2 – Da Proposta: A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em conformidade com o Anexo V deste Edital, com indicação clara e sucinta dos seguintes elementos:

- a)** Preço Unitário e Total;
- b)** Nome da Distribuidora do Combustível;
- c)** Prazo de validade da Proposta;
- d)** Modalidade e número da Licitação;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1 –** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.
- 4.2 –** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- 4.3 –** Atender as solicitações de fornecimento expedidas pela Câmara Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 4.4 –** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- 4.5 –** Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 4.6 –** Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 02.694.452/0001-46
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015
CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

5.1 – É obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos.

5.2 - Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;

5.3 - Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 – No horário designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de habilitação das empresas concorrentes.

6.2 – Aberto o envelope “DOCUMENTAÇÃO”, será considerado automaticamente inabilitado quem deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa da inabilitação.

6.3 – Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93.

6.4 – Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido, fechado, o envelope “PROPOSTA”.

6.5 – Encerrada a fase de habilitação, serão abertos e apreciados o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

a) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, com a devida justificativa.

b) O resultado do julgamento das propostas poderá ser divulgado de imediato, ou posteriormente, se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

6.6 – Encerrada a fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 02.694.452/0001-46
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015
CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

7.1 – No julgamento das propostas, que poderá ser na sessão de habilitação, deverá ser observado o seguinte critério:

a) menor preço por item;

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Presidente da Câmara, indicando o vencedor e adjudicatário do objeto, observado o critério estabelecido no item 7.1.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário Contratado, sujeitando às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, nos termos contratuais;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8666/93.

8.2 – As Multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

9.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara, que concordando com o relatório, adjudicará e homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão de Licitação para refazimento da etapa impugnada, ou revogará a licitação por conveniência ou oportunidade, devidamente justificada.

9.2 – Após a homologação da presente licitação, o licitante vencedor assinará contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 02.694.452/0001-46
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015
CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

- 9.3** – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da Câmara o direito de adjudicar a segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 9.4** – A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior estará sujeita as mesmas exigências feitas à primeira;
- 9.5** – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, expirando-se a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado mediante termo aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1** – Assegura-se à Câmara o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito a indenização de qualquer espécie.
- 10.2** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 10.3** – Toda responsabilidade técnica, administrativa e com o pessoal, encargos sociais, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços serão do CONTRATADO.
- 10.4** – As despesas com a execução dos serviços ora licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Franciscópolis - MG, para o exercício de 2019:

⇒ **01.01.01.01.031.0001.2002 – 3.3.90.30.00 – Ficha 0005**

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Câmara Municipal no endereço constante do item “3” deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 02.694.452/0001-46
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015
CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

Franciscópolis, 21 de Janeiro de 2019

Luana Alves Lima
Pregoeira

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

OBJETO DA LICITAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	GASOLINA COMUM	LITROS	4500

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. O Contrato será válido até 31 de dezembro de 2019;
2. O abastecimento será de acordo com a necessidade da unidade requisitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

3. O pagamento será realizado mensalmente após entrega das Notas Fiscais, juntamente com as respectivas autorizações de abastecimento, que deverão ser entregues ao Setor de Compras;
4. Deverão ser emitidos os cupons fiscais que serão anexados à Nota Fiscal de fornecimento;
5. O veículo só poderá ser abastecidos mediante apresentação de requisição emitida pelo Presidente da Câmara.

ANEXO II

RECIBO ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG

OBJETO: Contratação do fornecimento parcelado de combustíveis, necessários à manutenção do veículo que presta serviços ao Poder Legislativo, durante o exercício de 2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 04/02/2019 até às 09:00hs, na Av.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

Presidente Kennedy, 161-A – Centro.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/02/2019 às 09:00horas.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado: _____

Telefone:

Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome:

Identidade:

CPF:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicito preencher este recibo de entrega do edital, constando o carimbo do CNPJ/CPF da empresa e remeter à Comissão Temporária de Licitação por meio de fax (33) 3514-8015 ou a Av. Presidente Kennedy, 161-A – Centro – Franciscópolis/MG. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Luana Alves Lima

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 02.694.452/0001-46
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015
CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS – MG E A EMPRESA**

_____.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Franciscópolis – MG, CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor (nome) _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa _____,



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

com sede em (cidade) _____, à (endereço completo) _____, nº _____, (bairro) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portado da cédula de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADA, mediante cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O objeto do presente termo é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, necessários à manutenção do veículo que presta serviços ao Poder Legislativo, durante o exercício de 2019.

Segunda: O presente contrato será regido pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo oriundo da Licitação na modalidade *Pregão Presencial* nº _____/2019.

Terceira: O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes, ou ainda prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na formas da Lei Federal 8666/93, mediante Termos Aditivos.

Quarta: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE efetuará pagamento ao CONTRATADO, nos seguintes valores:

I – R\$ _____ (_____),

II - Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes da Proposta de Preços do contratado, parte integrante deste termo.

III - Os pagamentos serão feitos mensalmente pela Secretaria da Câmara, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

IV – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Franciscópolis, CNPJ nº 02.694.452/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

V – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente na Câmara, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

VI – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Quinta: A autorização de abastecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços estipulará:

- A litragem a ser abastecida pela Contratada no momento;
- A placa do veículo e o motorista;
- A data do abastecimento;
- A quilometragem do veículo;
- O combustível autorizado.

Sexta: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.

- Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- Atender as solicitações de fornecimento expedidas pela Câmara Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- É obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos.
Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;
- Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega

Oitava: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Franciscópolis, exercício de 2019:

01.01.01.01.031.00001.2002 – 3.3.90.30.00 – Ficha 0005

Nona: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes do presente Contrato.

Décima: Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10520/02, e suas posteriores alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 02.694.452/0001-46
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015
CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

Décima Primeira: Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Malacacheta.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Franciscópolis/MG, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Câmara Municipal

Contratante

(contratado: nome, cargo, identidade)

ANEXO IV



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 02.694.452/0001-46
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015
CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 02.694.452/0001-46
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015
CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

ANEXO V

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS– MG

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº: 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº:001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Contratação do fornecimento parcelado de combustíveis, necessários à manutenção do veículo que presta serviços ao Poder Legislativo, durante o exercício de 2019.

EMPRESA:	CNPJ Nº
Endereço:	CEP.
e-mail:	Contato:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtde.	VI unit.	VI. total
01	GASOLINA COMUM	Lts		4500		

.....
Local e data

Assinatura do responsável
Sob carimbo da empresa